

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201918037001530

Nome: NOVAESCOLABRASIL

Assunto: Recredenciamento e Renovação de Autorização

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 549/2019

HISTÓRICO

Por meio do Ofício N. 19, datado de 26 de agosto de 2019, o **Sr. Ademar Amorim Junior**, Diretor Acadêmico da **NovaescolaBrasil**, mantida pela **Novaescola.Com Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ sob N. 10.585.078/0001-79, localizada na Alameda Couto Magalhães, N. 1.068, Quadra 64, Lote 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, solicita deste Conselho o Recredenciamento da Instituição e a Renovação de Autorização para a oferta da 3ª Etapa da EJA/EaD.

Para instruir o processo a NovaescolaBrasil, anexou os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Cronograma de Oferta;
- Declaração de Capacidade Financeira;
- Certidão de Regularidade Profissional;
- Certidão Positiva do Cartório Distribuidor;
- Contato de locação do imóvel;
- Alvará de localização e funcionamento - SEDETEC;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Descrição do Espaço Físico;
- Relação do Pessoal Técnico Administrativo;
- Relação do Acervo Físico e Virtual;
- Programa de Formação continuada;
- Declaração do mantenedor consignando-se que há corpo docente para atender ao curso;
- Relação dos materiais e equipamentos;
- Resolução CEE/CEB N. 526/2016;
- Certidões de Débitos;
- CNPJ;
- Pré Análise Processual;
- Despacho, N. 8/2019;
- E- mail;
- Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas.

ANÁLISE

A NovaescolaBrasil, foi credenciada e autorizada a ofertar a 3ª etapa da EJA/EaD por meio da Resolução CEE/CEP N. 526/2016, com vigência para 31 de dezembro de 2019.

1. **Parte Documental:**

Conforme estabelecido na legislação em vigor, foram anexados aos autos os seguintes alvarás: alvará de Licença e funcionamento – SEDETEC; Alvará da Vigilância Sanitária para o exercício de 2019 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com vigência até 04/04/2020.

2. **Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação constituída pela Portaria N. 104 datada de 8/10/2019, expedida por este Conselho, integrada por: **Márcia Maria Rodrigues de Moraes e Mairy Aparecida Pereira Soares Ribeiro**, que emitiram Laudo Técnico com parecer favorável a renovação de autorização do curso.

3. **Da Estrutura Física**

O prédio escolar contém as seguintes dependências destinadas ao curso: duas salas de aula, sala de reunião, sala de monitoria, sala de coordenação pedagógica, secretaria; laboratório de informática, recepção, sala de edição, estúdio 1 – Chroma Key Verde, estúdio 2 – Veja Hoje, sala de tutoria, sala de equipamentos, copa, banheiros masculino e feminino.

Segundo a Comissão de Especialistas a estrutura física é compatível para o desenvolvimento do projeto pedagógico e os espaços estão adaptados para o ensino a distância, com estrutura adaptada, os ambientes são climatizados e conta com acessibilidades, com exceção de piso tátil.

4. **Dos Recursos Tecnológicos**

A Unidade conta com um 8 computadores, impressoras, três TVs e a plataforma PLATNEB que completa os recursos e ferramentas de acessibilidade ao AVA.

5. **Do Laboratório de informática:**

A Instituição dispõe de um laboratório de informática, com um total de (oito) computadores e mobiliários afins.

Este laboratório é utilizado como ferramenta de suporte para as aulas do curso e, para acesso ao AVA, os alunos irão utilizar de login e senha individual.

6. **Da Biblioteca e Acervo**

Está relacionado aos autos o acervo bibliográfico físico e a Comissão de Especialistas informa em seu relatório que a Instituição conta com uma biblioteca virtual com um acervo de 182.485 textos, 11.905 imagens e 1.207 vídeos – domínio público e, ainda que a escola conta com um acervo de 128 livros físicos, disposto na sala de reunião.

A Comissão entende a instituição deverá adquirir no mínimo um título para casa aluno matriculado.

7. **Do Corpo Técnico e Docente**

Há informações nos autos a relação de 21 professores destes 13 são professores formadores e o restante são tutores a distancia e presenciais.

Segundo a Comissão de Especialistas a Instituição conta com pessoal técnico e administrativo em quantidade e formação adequada para atender ao curso em questão.

8. **Da Plataforma**

No que se refere à plataforma do curso, a Instituição utilizará a Platneb – EJA, onde é possível observar os recursos didáticos no ambiente virtual de aprendizagem, bem como todos os conteúdos didáticos que o aluno necessita.

A plataforma é desenvolvida pela própria NovaescolaBrasil - Platneb – e apresenta recursos de tutoria que permitem o acompanhamento parcial do aluno.

1. Do Requisito para Acesso

Os Gestores da Instituição estabeleceram no Regimento Escolar critérios específicos de acesso ao Curso, quais sejam: ter idade igual ou superior a 18 anos e apresentar os demais documentos necessários para a realização da matrícula, estabelecidos no PPP.

10. Das Vagas

Os gestores da instituição pretende oferecer 240 vagas semestrais

11. Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrante e impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

• Manifestação da Comissão de Especialistas

A Comissão Avaliadora sugeriu o seguinte ajuste:

- Atualização dos títulos que compõem o acervo de acordo com as normas da ABNT e revisão ortográfica, sintática e morfológica dos títulos, além de serem necessários disponibilizar pelo menos 1 títulos por alunos matriculados.
- Ajustar a acessibilidade dos alunos para o laboratório de informática e biblioteca;
- Ajustar a estrutura tecnológica, no que se refere ao acesso a internet para atender a demanda.
- Estruturar o laboratório de informática para atender ao curso proposto.

VOTO

Após análise documental e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Recredenciar** até 31 de dezembro de 2023 a NovaescolaBrasil, mantida pela Novaeschola.Com Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob N. 10.585.078/0001-79, localizada na Alameda Couto Magalhães, N. 1.068, Quadra 64, Lote 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO a ofertar Educação Básica a Distancia.
- **Renovar a Autorização** até 31 de dezembro de 2023 da 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos /EJA na modalidade a Distância ofertada pela NovaescolaBrasil, de Goiânia/GO, com 240 vagas anuais e que essas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 40 alunos e que os alunos tenham idade mínima de 18 anos completos.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:
- Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
- Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.
- **Determinar** que a Instituição providencie melhorias imediatas no quesito acervo físico (qualidade/quantidade) buscando novas fontes de informações técnicas junto ao mercado de publicações

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia,
aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

José Teodoro Coelho
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 29/11/2019, às 08:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010139268** e o código CRC **6BE0C458**.

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201918037001530



SEI 000010139268

Criado por NOELIA REZENDE QUEIROZ, versão 5 por JOSE TEODORO COELHO em 29/11/2019 08:19:06.